

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 1, de 2016

Define condições para empréstimo pessoal, modalidade conta corrente.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 68 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de fevereiro de 2016, resolveu:

Art. 1º As condições para contratação de empréstimo pessoal, modalidade conta corrente, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O empréstimo pessoal, modalidade conta corrente, caracterizar-se-á pelo débito dos pagamentos diretamente na conta corrente do associado mantida no SICCOOB Cooperplan.

Art. 3º O limite do crédito oferecido ao associado será determinado por critérios que levem em consideração o risco da operação, usando informações e parâmetros disponíveis no sistema de classificação de risco adotado pelo SICCOOB Cooperplan.

Parágrafo único. A soma das parcelas dos contratos de empréstimo em conta corrente não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da renda líquida do associado.

Art. 4º As taxas de juros e os prazos para o empréstimo pessoal, modalidade conta corrente, estão definidos no Anexo.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva, de acordo com critérios específicos de prazo ou vinculação de associados, consoante diretrizes do planejamento estratégico, poderá aplicar as taxas promocionais estabelecidas nos Anexos I e II.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções SICCOOB Cooperplan nº 1, de 2015, nº 6, de 2015, e nº 20, de 2015.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 2 de março de 2016.

Brasília, 22 de fevereiro de 2016.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

TABELA DE TAXA DE JUROS POR PRAZO DE EMPRÉSTIMO

Prazo para pagamento	Taxa de juros (ao mês)	
	Normal	Promocional
3 a 12 meses	4,49%	3,49%
13 a 24 meses	4,69%	3,69%
25 a 36 meses	4,99%	3,99%